

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 151

São Paulo

terça-feira, 11 de agosto de 1992

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.996, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de lei nº 371/91, do deputado Sylvio Martini)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil-Libra-Nacional, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de agosto de 1992.

LEI Nº 7.997, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de lei nº 6/92, do deputado Sylvio Martini)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Artes de Ibitinga", com sede em Ibitinga.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de agosto — Terça-feira

- 10h Secretário da Segurança Pública, Dr. Pedro Franco de Campos.
- 11h Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Dr. Manuel Alceu Affonso Ferreira.
- 15h Assinatura de Projeto de Lei autorizando Doação de Imóvel destinado à Construção do Edifício Sede do TRF da 3ª Região — Tribunal Regional Federal - 3ª Região, Rua Líbero Badaró, 39.
- 17h Chefe do Cerimonial, Ministro Odilon de Camargo Pentecoste.

Seção I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	5	Habituação	18
Planejamento e Gestão	6	Meio Ambiente	18
Justiça e Defesa da Cidadania	7	Secretaria do Menor	19
Promoção Social	7	Procuradoria Geral do Estado	19
Segurança Pública	8	Universidade de São Paulo	19
Fazenda	9	Universidade Estadual de Campinas	20
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade Estadual Paulista	20
Educação	10	Ministério Público	22
Saúde	12	Tribunais de Contas	25
Energia e Saneamento	15	Ediais	28
Infra-Estrutura Viária	15	Concursos	30
Administração e Modernização	17	Assembléia Legislativa	46
Cultura	17	Diário dos Municípios	57
Ciência, Tecnologia e	17	Partidos Políticos	60
Desenvolvimento Econômico	17	Ministérios e Órgãos Federais	60

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de agosto de 1992.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.450, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.00	SECRETARIA DA SAÚDE - COORDENADORIA DE MEDICINA DE SAÚDE		
3.3.7.1	SUBVENÇÕES CURSAS	500.000.000,00	
	SUB-TOTAL	500.000.000,00	
	TOTAL	500.000.000,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ATEND. MEDICINA AMBULATORIAL HOSPITALAR	500.000.000,00	
	13.75.420.2.134	500.000.000,00	
	TOTALS	500.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.05	COORDENADORIA DE MEDICINA DE SAÚDE		
	TOTAL	500.000.000,00	
	3A. QUOTA	500.000.000,00	
	4A. QUOTA		

DECRETO Nº 35.451, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.473.549.057,00 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 812.603.990,00 (Oitocentos e doze milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 660.945.067,00 (Seiscentos e sessenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.473.549.057,00	
	SUB-TOTAL	1.473.549.057,00	
	TOTAL	1.473.549.057,00	
	PROJETO	CORRENTE	CAPITAL
	PLANEJAMENTO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	1.473.549.057,00	
	03.77.142.1.194	1.473.549.057,00	
	TOTALS	1.473.549.057,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL		
	TOTAL	1.473.549.057,00	
	3A. QUOTA	736.774.528,00	
	4A. QUOTA	736.774.529,00	

DECRETO Nº 35.452, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 978.214.000,00 (Novecentos e setenta e oito milhões, duzentos e quatorze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 758.911.921,00 (Setecentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e onze mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 219.302.079,00 (Duzentos e dezenove milhões, trezentos e dois mil e setenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 978.214.000,00 (Novecentos e setenta e oito milhões, duzentos e quatorze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.